



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão em virtude de pertinência temática – conforme art. 248 do Regimento Interno desta Casa Legislativa –, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 8.518/2020, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, o qual obriga o Poder Executivo a disponibilizar, na forma digital, os exames laboratoriais realizados pela rede de saúde pública do município de Caruaru e dá outras providências.

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme aprovação prévia na Comissão de Legislação e Redação de Leis

Analizando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Analizando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **inadmissibilidade ao Projeto de Lei em esboço**, por **descumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER DESFAVORÁVEL**.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **ROZAEL DO DIVINÓPOLIS**  
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento